

**PORTARIA Nº 513 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**Altera a outorga de RENAM SPIERING, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego do Caçador.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1329/2024, de 07 de maio de 2024, do processo SIGA Nº 1798/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria de Outorga nº 613 de 16 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.550 em 22 de julho de 2019, que outorgou a RENAM SPIERING, CPF: 571.878.351-91, denominado outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego do Caçador, Fazenda Água Santa, no Município de Porto dos Gaúchos/MT, com a finalidade de irrigação de uma área total de 136,4 ha, das culturas de soja, milho e feijão, através de equipamentos de pivô central, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-12 – Arinos, com as seguintes características:

I – **Captação superficial** \_ às coordenadas: Lat. 11°48'11,16"S, Long.56°39'45,59"W com vazão máxima de captação de 0,1514 m³/s (545 m³/h ou 151,4 Ls), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do

anexo. Para irrigação de uma área total de 136,4 ha.

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com carência de 30 dias, após a contagem do mesmo, para envio dos relatórios tempestivamente.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **05 de julho de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art.12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art.20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10** Fica revogada a Portaria SEMA nº 613 de 16/07/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.550 em 22 de julho de 2019.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2024.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Córrego do Caçador

Coordenadas Geográficas – Lat. 11°48'11,16"S Long. 56°39'45,58"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1514	8	15
Fevereiro	0,1514	8	10
Março	0,1514	8	12
Abril	0,1514	8	29
Maiο	0,1514	12	29
Junho	0,1514	12	29

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1514	14	30
Agosto	0,1514	16	30
Setembro	0,1514	8	29
Outubro	0,1514	8	30
Novembro	0,1514	8	15
Dezembro	0,1514	8	12

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/05/2024 as 15:40:12.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **IFDKJ39EA** e o código CRC **53E68248**.